n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social licenciada Carla Maria Pereira Carreiro, na categoria de técnica superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social.

A referida nomeação produz efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de

7 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Repartição, Maria Celeste Jacinto Monteiro.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 26 230/2006

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 11 594/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 103, de 29 de Maio de 2006, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na directora do Gabinete de Fiscalização de Beneficiários, Protecção à Família e Prestações Sociais de Cidadania do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, licenciada Margarida Elisabete Graça Godinho da Silva, e sem prejuízo do poder de avocação, os poderes para praticar os seguintes actos:

- 1 Em matéria de gestão dos recursos humanos e da gestão em geral:
- 1.1 Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal afecto ao respectivo Gabinete;
- 1.2 Aprovar os planos de férias do pessoal sob sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
- 1.3 Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do respectivo plano, bem como o respectivo gozo interpolado;
- 1.4 Afectar, no âmbito do respectivo Gabinete, o pessoal dos vários sectores que o integram, facilitando a sua mobilidade;
- 1.5 Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento das respectivas ajudas de custo, bem como o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar relativamente a deslocações por si previamente autorizadas;
- 1.6 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida aos órgãos de soberania e respectivos titulares, incluindo tribunais e membros do Governo, direcções-gerais, inspecções-gerais, governadores civis, autarquias locais e institutos
  - Quanto a competências específicas:
- 2.1 Dirigir a acção inspectiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes, bem como despachar os respectivos processos;
- 2.2 Desenvolver acções de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infracções;
- 2.3 Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;
- 2.4 Elaborar autos de notícia e participações em matéria de actuações ilegais dos beneficiários e contribuintes detectadas no exercício das suas funções;
- 2.5 Programar as acções de fiscalização, tendo em consideração as orientações superiormente definidas, nomeadamente no âmbito do Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva e Prestacional, bem como proceder à avaliação dos respectivos resultados;
- 2.6 Promover a adequada articulação entre os serviços que dirige e outras entidades, cuja intervenção vise objectivos complementares.
- A presente subdelegação de competências produz efeitos desde o dia 6 de Fevereiro transacto, ficando, por força dela e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente.
- 11 de Dezembro de 2006. O Coordenador dos Serviços de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, *Lourenço Campos Lopes*.

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

# Despacho n.º 26 231/2006 Subdelegação de competências

Nos termos do disposto pelos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são con-

- feridos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e no uso de competências que me foram delegadas pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na directora do Gabinete de Coordenação dos Centros de Recursos e Apoio aos Estabelecimentos Integrados, licenciada Maria Celeste Dores Silva Ribeiro Belo Duarte, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:
- 1 Competências genéricas no âmbito do respectivo Gabinete: 1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas dos funcionários afectos à sua área;
- 1.2 Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desem-
- penho de funções do pessoal afecto à sua área;
- 1.3 Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço, à excepção da que for dirigida a gabinetes dos membros do Governo, secretarias de Estado, governos civis, direcções-gerais, Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e outros institutos públicos, directores dos centros distritais e presidentes de autarquias.
  - 2 As seguintes competências específicas:
- 2.1 Elaborar o relatório anual de actividades desenvolvidas pelo Gabinete;
  - 2.2 Autorizar as admissões, saídas e transferências de utentes;
- 2.3 Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de cada estabelecimento, nos termos da legislação em vigor;
- 2.4 Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e reparações, até ao montante de € 250, desde que estas despesas não excedam a dotação mensal do fundo de maneio;
- 2.5 Visar os documentos de despesa e de receita referentes aos estabelecimentos integrados;
- 2.6 Autorizar o empréstimo de equipamentos no âmbito das ajudas técnicas;
- 2.7 Autorizar a atribuição de compensações monetárias aos utentes do Lar Residencial de Alcobaça por trabalhos realizados no âmbito da valência ocupacional;
- 2.8 Analisar e propor para despacho superior os pedidos de licenciamento de equipamentos sociais com fins lucrativos, proceder à organização dos respectivos processos técnico-administrativos e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos licenciados.
- 3 Ficam ratificados todos os actos praticados pela directora do Gabinete de Coordenação dos Centros de Recursos e Apoio aos Estabelecimentos Integrados, no período compreendido entre 23 de Maio de 2005 e a data de publicação do presente despacho, relativos a alterações do plano de férias aprovado, acumulação parcial de férias com as do ano seguinte, autorização de férias anteriores ao plano e autorização de mobilidade dentro do Gabinete que dirige.
- 4 Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados pela directora do Gabinete, no âmbito do presente despacho, desde 23 de Maio
- 27 de Novembro de 2006. O Director, José Fernando de Oliveira Gonçalves.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

### Aviso n.º 13 756/2006

Para conhecimento dos interessados, faz-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2006 do secretário-geral do Ministério da Saúde, foi dado provimento aos recursos apresentados à lista de classificação final do concurso interno de âmbito sub-regional para provimento de três lugares de chefe de serviço de saúde pública da carreira médica de saúde pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 18 de Setembro de 2004, com a consequente anulação do despacho de homologação da referida lista.

7 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, Humberto Rocha.